



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

4ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9104 - E-mail: ctba-54vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002119-04.2023.8.16.0196

Processo: 0002119-04.2023.8.16.0196

Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Data da Infração: 30/05/2023

Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu(s): • EMANUELA PEREIRA EDUARDO

• JAYME GILBERTO AMATNECKS JUNIOR

SENTENÇA

1. Considerando as manifestações ministeriais (movs. 374.1 e 375.1), em atenção ao disposto no artigo 28-A, parágrafo 13º, do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade dos acusados **Jayme Gilberto Amatnecks Junior e Emanuela Pereira Eduardo**, em virtude do cumprimento das condições impostas no acordo de não persecução penal.

2. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

3. Certifique-se nos autos de execução de acordo de não persecução penal.

4. Cumpra-se conforme decisão de mov. 371.1.

5. Após e em nada mais havendo, arquivem-se.

6. Diligências necessárias.

Curitiba, data da assinatura digital.

Fernando Bardelli Silva Fischer

Juiz de Direito

